

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
CNPJ: 10.894.988/0001-33

Assembleia Geral Extraordinária nº 001/2017

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

Em 17 de agosto de 2017, na sede da **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (“SPCC”)**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.894.988/0001-33, localizada na Av. Cruz Cabugá, nº 1.597, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 19 (dezenove) horas, em segunda convocação, os Associados da SPCC, consoante assinaturas no registro de presença.

Presentes também os **membros da Superintendência de Gestão Hospitalar, a seguir qualificados**: Superintendente Geral, **Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.127.777, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.882.444-68, residente na Rua Praça Vitoriana Regueira, nº 14, Bairro Novo, Olinda/PE; Superintendente Executivo, **Sr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente na Rua Sebastião Alves, nº 201, apto 1502, Tamarineira, Recife/PE; Superintendente Administrativa, **Sra. Claudia Maria de Souza Barboza**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 1.695.371, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 399.384.684-20, residente na Rua Sépia Quadra D-02, nº 06, Ouro Preto, Olinda/PE; Superintendente Técnico, **Dr. Fábio Costa Malta**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 5.017.029, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.330.844-18, residente na Rua José de Holanda, nº 501, apto. 904, bloco B, Torre, Recife/PE; Superintendente Financeiro, **Sr. André Cavalcanti Amarante**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 6.250.752 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.891.354-03, residente na Rua José Aderval Chaves, nº 48, apt. 101, Recife/PE; e o Superintendente de Ensino e Pesquisa, **Dr. José Peixoto**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 927.970 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 129.094.674-49, residente na Rua da Hora, nº 628, Espinheiro, Recife/PE.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
CNPJ: 10.894.988/0001-33

Assembleia Geral Extraordinária nº 001/2017

Assumiu a Presidência da Assembleia, na forma do artigo 24 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Ricardo Rodrigues de Almeida, o qual convidou a Dra. Christianine Chaves Santos, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 1.353-B, assessora jurídica da SPCC, para assumir a função de Secretária da Assembleia.

Composta, assim, a mesa, o Presidente do Conselho, verificando haver quórum para instalação e deliberação, declarou aberta a sessão, passando à leitura do Edital de Convocação, o qual foi publicado no Jornal Folha de Pernambuco, em sua edição do dia 11 de agosto de 2017, com o seguinte teor:

“SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, convoca os associados efetivos da Sociedade que encontram-se em gozo dos seus direitos para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2017, em sua primeira convocação, às 17h, e em sua segunda e última convocação, às 17:30h, na Biblioteca da SPCC/HCP, sito à Av. Cruz Cabugá, Santo Amaro, Recife/PE, com o fim de aprovar a entrada de novos sócios na SPCC, aprovar o novo Estatuto da SPCC, e a eleição dos novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.”

Finda a leitura do Edital, o Presidente declarou aberta a Assembleia Geral, passando-se à análise dos temas que integram a ordem do dia:

1. Entrada de Novos Associados

O Presidente informou que o Sr. Djalmo de Oliveira Leão, o Sr. Thiago Arraes de Alencar Norões, o Sr. Genildo Machado Lira, o Sr. Ernani Varjal Medicis Pinto e a Sra. Eneida Orenstein Ende deixaram de ser Associados da SPCC, e apresentou aos presentes a proposta de ingresso de 7 (sete) novos Associados Efetivos na SPCC, a qual foi aceita pela unanimidade dos presentes. Passam, portanto, a integrar o quadro de associados da SPCC as seguintes pessoas: **Alexandre Duarte Gusmão**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1.699.132 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.724.754-68, residente na Rua Marcelino Lisboa, nº 63, apt. 801, Parnamirim, Recife/PE; **Ângelo de Mello Costa Oliveira**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 946.653 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.093.314-00, residente na Rua Luís Guimarães, nº 183, apt. 501, Recife/PE; **Edson Fernando Menezes da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da cédula de identidade nº 720.030 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.699.544-34, residente na Rua do Futuro, nº 1.200, apt. 2702, Graças, Recife/PE; **Eduardo Amorim de Lemos Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 3.220.455 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.681.994-04, residente na Rua Dom João de Souza, nº 40, Madalena, Recife/PE; **Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 7.830.667 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.237.264-35, residente na Rua Manoel de Carvalho, nº 267, Recife/PE; **Ilo Fonseca Leite**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1.088.634 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.123.454-87, residente na Rua dos Navegantes, nº

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
CNPJ: 10.894.988/0001-33

Assembleia Geral Extraordinária nº 001/2017

2.691, Boa Viagem, Recife/PE; e **Paulo Roberto de Barros e Silva**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 518.444 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.866.554-15, residente na Rua Jacobina, nº 121, apt. 1202, Recife/PE.

Com isso, a SPCC passa a ter os seguintes Associados Efetivos:

- 1) Adauto Xavier da Silva (CPF: 005.373.494-72), 2)
- 2) Alexandre Duarte Gusmão (CPF: 005.373.494-72)
- 3) Ângelo de Mello Costa Oliveira (CPF: 408.724.754-68)
- 4) Cristiana Souto Carvalho (CPF: 583.188.874-68)
- 5) Diva Gonçalves (CPF: 192.179.354-68)
- 6) Domingos Joaquim Ferreira Cruz Neto (CPF: 488.189.414-53)
- 7) Eduardo Amorim de Lemos Filho (CPF: 192.179.354-68)
- 8) Edson Fernando Menezes da Silva (CPF: 038.699.544-34)
- 9) Eliane Souto Carvalho (CPF: 032.121.654-72)
- 10) Evyo Maranhão de Abreu e Lima Sobrinho (CPF: 145.380.914-72)
- 11) Ilo Fonseca ^{Leite} Amorim (CPF: 127.123.454-87)
- 12) Fernando Antônio Menezes da Silva (CPF: 101.899.984-15)
- 13) Flavio Braga Mota (CPF: 461.734.204-49)
- 14) Francisco Antônio do Rego Barros Meira Araújo (CPF: 215.240.094-15)
- 15) Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão (CPF: 093.237.264-35)
- 16) João Marcelo Costa Ferreira (CPF: 962.280.164-15)
- 17) José Francisco de Melo Cavalcanti Neto (CPF: 669.878.904-63)
- 18) José Joaquim Araújo Branco (CPF: 045.631.074-68)
- 19) Jurema Telles de Oliveira Lima (CPF: 741.631.164-00)
- 20) Luiz Costa Carvalho (CPF: 741.631.164-00)
- 21) Marcia Souto Carvalho (CPF: 062.155.214-34)
- 22) Marco Túlio Caraciolo Albuquerque (CPF: 217.439.674-20)
- 23) Odilon Pereira da Cunha Filho (CPF: 021.531.414-00)
- 24) Paula Meira de Araújo (CPF: 002.297.114-99)
- 25) Paulo Roberto de Barros e Silva (CPF: 004.866.554-15)
- 26) Paulo Roberto Sampaio de Melo (CPF: 141.839.354-15)
- 27) Ricardo Rodrigues de Almeida (CPF: 094.092.704-72)
- 28) Rogério de Oliveira Correia Filho (CPF: 066.698.134-57)
- 29) Waldemir Miranda Neto (CPF: 439.555.094-00)

2. Aprovação de Novo Estatuto

O Presidente informou a todos os presentes que foi feita uma revisão geral do estatuto social da SPCC com o objetivo principal de adequá-lo às novas demandas da Sociedade, em especial com relação às unidades sob gestão, e que esse trabalho contou com a participação efetiva dos membros do Conselho de Administração, da Superintendência de Gestão Hospitalar e da Assessoria Jurídica da Sociedade. Informou ainda que o texto proposto para o novo estatuto da SPCC foi previamente enviado aos Associados para análise e eventuais sugestões. Na

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
CNPJ: 10.894.988/0001-33

Assembleia Geral Extraordinária nº 001/2017

sequência, o Presidente indagou aos presentes se teriam observações ou dúvidas em relação ao texto proposto e cedeu a palavra aos Associados presentes.

Discutida e deliberada a matéria, os Associados efetivos presentes decidiram, por unanimidade, aprovar as alterações propostas ao estatuto social da SPCC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Denominação, Natureza, Sede e Duração

Art. 1º A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC) é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 09 de novembro de 1948, com natureza de pessoa jurídica de direito privado, que se rege pelas disposições deste Estatuto e pela legislação pertinente.

§ 1º A SPCC tem como finalidade primordial a manutenção do Hospital de Câncer de Pernambuco (HCP).

§ 2º O HCP não é dotado de personalidade jurídica própria, devendo ser considerado, para todos os fins de Direito, como a própria SPCC.

§ 3º A SPCC é reconhecida como entidade de utilidade pública federal pelo Decreto nº 67.087, de 20 de agosto de 1970, e de utilidade pública estadual, pela Lei nº 1.568, de 04 de dezembro de 1952.

§ 4º A SPCC é reconhecida como entidade beneficente de assistência social com a finalidade de prestação de serviços na área de saúde.

Art. 2º A SPCC tem sede e administração na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Av. Cruz Cabugá, nº 1.597, Santo Amaro, CEP 50.040-000.

Art. 3º O prazo de duração da SPCC é indeterminado.

Capítulo II - Missão

Art. 4º A SPCC tem como missão promover, prioritariamente, ações de saúde em oncologia por meio do Hospital de Câncer de Pernambuco, podendo também atuar em outras áreas da medicina por meio das Unidades sob Gestão.

Art. 5º A SPCC atuará com ênfase nas seguintes ações:

I - prestar serviços assistenciais às pessoas portadoras de câncer e com outras enfermidades, de forma humanizada, através de hospitalização, realização de exames, diagnósticos e tratamento ambulatorial, observando o princípio da universalidade do atendimento;

II - promover campanhas de educação e conscientização destinadas a esclarecer o público sobre o câncer, seus fatores de risco e suas formas de prevenção, bem como sobre outras enfermidades;

III - promover o ensino e a formação de profissionais de saúde na área de oncologia, bem como em outras áreas de saúde;

IV - promover a pesquisa clínica como fonte de desenvolvimento tecnológico e de aperfeiçoamento científico, com o objetivo de estimular a melhoria da assistência e do ensino;

V - promover programas de residência médica e em outras áreas de saúde, bem como pós-graduação;

VI - firmar e manter termos de cooperação e convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nas áreas de ensino, pesquisa e assistência, para desenvolver projetos tecnológicos e de aperfeiçoamento de profissionais de saúde, que executem atividades relacionadas com diagnóstico, tratamento, ensino e pesquisa em oncologia e outras áreas de saúde, bem como gestão hospitalar;

VII - manter centros de estudos visando a melhorar a educação continuada e as boas práticas de assistência, ensino e pesquisa em oncologia e outras áreas de saúde, bem como gestão hospitalar;

VIII - estimular a prestação dos serviços de assistência médico-hospitalar; e

IX - adotar práticas de gestão sustentável do ponto de vista socioeconômico e ambiental.

Parágrafo único. A SPCC poderá, mediante autorização prévia do Conselho de Administração, realizar a gestão hospitalar de unidades públicas ou privadas, voltadas para a área de oncologia ou para outras áreas de saúde, unidades essas que passam a ser denominadas Unidades sob Gestão, para efeito de aplicação deste Estatuto.

Capítulo III - Associados

Seção I - Ingresso

Art. 6º Poderá ser Associado da SPCC a pessoa física que tenha interesse em contribuir com as finalidades da Sociedade, e cuja admissão seja aprovada pela Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto.

§ 1º Fica fixado em 30 (trinta), o número máximo de Associados da SPCC.

§ 2º O Associado contribuirá para a SPCC mediante o pagamento de anuidade, cujo valor será fixado pelo Conselho de Administração, até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da sua vigência.

Art. 7º É vedado ao Associado:

I - exercer cargo administrativo ou técnico na SPCC; e

907948
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
CNPJ: 10.894.988/0001-33

Assembleia Geral Extraordinária nº 001/2017

II - receber, direta ou indiretamente, da SPCC, remuneração ou qualquer tipo de vantagem ou benefício.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica em relação às Unidades sob Gestão.

Art. 8º A qualidade de Associado é intransmissível.

Art. 9º Os Associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela SPCC.

Seção II - Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10. São direitos do Associado:

I – indicar à Assembleia Geral novos Associados;

II - participar das Assembleias Gerais, nelas podendo votar e ser votado;

III - propor convocação de Assembleia Geral, na forma estabelecida neste Estatuto; e

IV - ser membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 11. São deveres do Associado:

I - comparecer às Assembleias Gerais; e

II - pagar a anuidade estabelecida pelo Conselho de Administração.

Seção III - Admissão e Exclusão de Associados

Art. 12. Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a admissão de Associados.

Parágrafo único. Não poderá ser admitida, na qualidade de Associado, a pessoa que:

I - receber remuneração, vantagem ou qualquer benefício da SPCC ou de quaisquer das suas unidades administrativas ou das Unidades sob Gestão; e

II - apresentar comportamento moral ou profissional inidôneo ou tiver sido condenada por crime ou contravenção, inclusive de improbidade administrativa.

Art. 13. Poderá ser excluído da SPCC, por deliberação da Assembleia Geral, o Associado que:

I - não participar das Assembleias Gerais por mais de 03 (três) reuniões consecutivas;

II - não efetuar o pagamento da anuidade por 01 (um) ano; e

III – se enquadrar em qualquer das situações previstas no parágrafo único do art. 12, ocorridas ou identificadas após a sua admissão na SPCC.

Parágrafo único. A exclusão de Associado poderá ser proposta à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou por qualquer Associado, mediante justificativa escrita.

Art. 14. O Associado que se encontrar em qualquer das situações previstas no art. 13 deverá ser previamente notificado pelo Conselho de Administração para, se assim o desejar, apresentar suas razões de defesa, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da referida notificação.

Parágrafo único. Somente após a notificação e decurso do prazo de defesa previstos no *caput*, o pedido de exclusão do Associado será submetido à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 15. Na hipótese do art. 13, inciso II, caso o Associado, no prazo referido no art. 14, pague a parcela atrasada, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e apresente justo motivo para o atraso, o Conselho de Administração poderá decidir pela sua não exclusão.

Capítulo IV - Estrutura Organizacional da SPCC

Seção I - Órgãos

Art. 16. A SPCC é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral dos Associados;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Superintendência do Hospital de Câncer de Pernambuco (SHCP);
- V - Superintendência das Unidades sob Gestão (SUSG); e
- VI - Controladoria Geral.

Art. 17. É vedado aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal receberem, a qualquer título, direta ou indiretamente, remuneração ou qualquer vantagem em razão das suas funções.

Art. 18. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão responsabilizados por ato administrativo ou de gestão praticados no âmbito da SPCC, em relação a qualquer de suas unidades ou das Unidades sob Gestão, que não tenham sido expressamente por eles autorizados.

Art. 19. Os membros das Superintendências e da Controladoria Geral serão remunerados, mensalmente, de acordo com as previsões deste Estatuto.

Seção II - Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral é composta por todos os Associados, devendo suas decisões ser adotadas pelo voto da maioria dos presentes, salvo nas hipóteses de quórum qualificado previstas no art. 25.

§ 1º A Assembleia Geral deve deliberar sobre os assuntos de interesse da SPCC, competindo-lhe, privativamente:

I - eleger, a cada 4 (quatro) anos, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - aprovar, anualmente, as contas da SPCC, deliberando sobre o Balanço Geral, que deverá ser previamente auditado e acompanhado de parecer do Conselho Fiscal;

IV - alterar o Estatuto da SPCC;

V - deliberar sobre a extinção e liquidação da SPCC; e

VI - deliberar sobre a admissão e exclusão de Associados.

§ 2º As deliberações da Assembleia Geral ocorrerão por meio de voto nominal aberto.

Art. 21. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - anualmente, em caráter ordinário, até o último dia do mês de abril de cada ano, para deliberar, dentre outros assuntos, sobre a matéria constante do art. 20, § 1º, inciso III; e

II – a qualquer tempo, em caráter extraordinário, sempre que os interesses sociais assim o exigirem e para deliberar sobre as demais matérias constantes do art. 20.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou por qualquer Associado.

Art. 22. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em caso de sua ausência ou impedimento, sucessivamente, pelo Secretário Geral do referido Conselho ou por qualquer Associado escolhido pela maioria dos presentes.

Art. 23. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo nas hipóteses de quórum qualificado previstas no art. 25.

Art. 24. O Edital de Convocação da Assembleia Geral será publicado uma única vez em jornal de grande circulação no Estado, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, e conterà o dia, mês, hora, local e pauta da reunião.

Art. 25. Será necessário o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Associados da SPCC, nas seguintes hipóteses:

I - eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - alteração deste Estatuto para o fim de modificar a natureza jurídica da SPCC ou o seu objeto, inclusive para acrescentar novas atividades ou funções não previstas neste instrumento; e

III - dissolução da SPCC.

Seção III - Conselho de Administração

Art. 26. O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) Associados da SPCC, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições sucessivas ou alternadas.

§ 1º Ocorrendo vaga no Conselho de Administração antes do término do mandato, deve ser convocada Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a abertura da vaga, para eleição do novo Conselheiro, devendo, nesse período, o mencionado Conselho indicar um Conselheiro interino.

§ 2º Até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho de Administração, deve ser realizada Assembleia Geral para eleição dos novos Conselheiros, podendo, qualquer Associado, apresentar sua candidatura ao Presidente do Conselho a qualquer tempo até o início da referida Assembleia.

Art. 27. Integram o Conselho de Administração 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário Geral e 03 (três) Conselheiros.

Parágrafo único. O Presidente e o Secretário Geral serão eleitos pelo Conselho de Administração entre os seus próprios integrantes, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Art. 28. Compete ao Conselho de Administração, em especial:

I - aprovar as diretrizes gerais do HCP e das Unidades sob Gestão, constantes dos respectivos planejamentos estratégicos ou planos de ação;

II - aprovar o orçamento e o programa de investimento do HCP e das Unidades sob Gestão;

III - avaliar os resultados obtidos pelo HCP e pelas Unidades sob Gestão, com base no planejamento estratégico e em relatórios a serem apresentados mensalmente pelo Superintendente Geral do HCP, pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão e pelo Superintendente da Controladoria Geral, em relação às respectivas áreas de atuação;

IV - convocar a Assembleia Geral para deliberar sobre temas de interesse da SPCC;

V - autorizar a criação de novos órgãos administrativos no âmbito da SPCC e das suas Superintendências;

VI - aprovar as diretrizes de gestão de recursos humanos;

VII - aprovar as diretrizes de contratação de obras e serviços e de aquisição de bens;

VIII - autorizar a gestão, por parte da SPCC, de unidades de saúde, denominadas, para efeito deste Estatuto, Unidades sob Gestão, não integrantes da sua estrutura organizacional, cabendo-lhe, ainda, em relação às Unidades sob Gestão:

a) aprovar a respectiva proposta de trabalho e a celebração do contrato de gestão; V

- b) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão; e
- c) pronunciar-se sobre os fatos que lhe sejam apresentados pela sociedade civil em relação aos serviços das Unidades sob Gestão e adotar as medidas cabíveis;

IX - autorizar a contratação de empréstimos pela SPCC, cuja necessidade tenha sido devidamente fundamentada e acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal;

X - autorizar a realização de negócios pela SPCC, cujo valor anual envolvido seja igual ou superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), abrangendo, em especial, os seguintes:

- a) alienação ou aquisição de bens móveis ou imóveis, inclusive equipamentos médicos;
- b) celebração de acordos de natureza trabalhista, tributária, civil ou comercial; e
- c) contratação de serviços em geral, abrangendo, inclusive, reformas ou obras de construção civil; e

XI - nomear e exonerar os Superintendentes Gerais do Hospital de Câncer de Pernambuco e das Unidades sob Gestão, bem como o Superintendente da Controladoria Geral.

§ 1º Para efeito do inciso II, a SHCP e a SUSG deverão, respeitada a respectiva área de atuação, apresentar, até o dia 30 de novembro de cada ano, ao Conselho de Administração, para aprovação, um orçamento de receitas, despesas e investimentos para o exercício seguinte.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso VII, fica vedada a contratação de pessoa jurídica, em cujo quadro societário figure funcionário ou Associado da SPCC, bem como qualquer pessoa que receba, direta ou indiretamente, recursos da mencionada Sociedade.

§ 3º O disposto nos incisos IX e X e no § 2º aplica-se, no que couber, às Unidades sob Gestão.

§ 4º O valor referido no inciso X será anualmente atualizado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

Art. 29. As decisões do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos presentes, competindo aos seus membros fixar a frequência das suas reuniões, respeitado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. O Conselho deve se reunir, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes, por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Seção IV - Conselho Fiscal

Art. 30. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os Associados para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização financeira e contábil da SPCC e das Unidades sob Gestão, cabendo-lhe, em especial:

I - examinar, a qualquer tempo, as contas e as demonstrações financeiras da SPCC e das Unidades sob Gestão, requisitando quaisquer informações ou documentos que julgar necessários;

II - emitir parecer sobre a prestação de contas da SPCC e das Unidades sob Gestão, previamente auditadas por auditor externo, e submetê-las à Assembleia Geral para deliberação;

III - propor à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração medidas visando à melhoria das práticas financeiras e contábeis da SPCC e das Unidades sob Gestão;

IV - opinar previamente sobre a contratação de empréstimos pela SPCC e, se for o caso, pelas Unidades sob Gestão;

V - opinar previamente sobre a alienação de bens integrantes do patrimônio da SPCC sujeita à aprovação do Conselho de Administração; e

VI - convocar a realização de Assembleia Geral sempre que entender necessário.

**Seção V - Superintendência do Hospital de Câncer de Pernambuco e
Superintendência das Unidades sob Gestão**

Art. 32. A Superintendência do Hospital de Câncer de Pernambuco (SHCP) e a Superintendência das Unidades sob Gestão (SUSG) são os órgãos responsáveis pela gestão administrativo-financeira, pelo planejamento estratégico e pela administração geral do Hospital de Câncer de Pernambuco e das Unidades sob Gestão, respectivamente.

§ 1º São atribuições do Superintendente Geral do HCP, em especial, as seguintes:

I - autorizar a compra dos materiais de uso diário das unidades funcionais, tais como materiais médicos, medicamentos, alimentos e demais itens de custeio, destinados a todas as unidades hospitalares, assistenciais e científicas do HCP;

II - promover o gerenciamento do corpo clínico e dos demais colaboradores, bem como admitir ou demitir pessoas físicas e celebrar ou rescindir contratos de prestação de serviços firmados com pessoas jurídicas, necessários ao bom funcionamento de todas as unidades hospitalares, assistenciais e científicas do HCP;

III - promover campanhas que visem angariar recursos para o HCP, divulgando os trabalhos realizados e os benefícios para a comunidade; e

IV - autorizar repasse, doação ou alienação de bens móveis ou imóveis não funcionais pertencentes ao HCP, entendidos como tais os bens que, após avaliação técnica, não tenham mais uso apropriado para as unidades funcionais e hospitalares do HCP.

§ 2º O disposto no § 1º aplica-se, no que couber, ao Superintendente Geral das Unidades sob Gestão.

§ 3º As Superintendências previstas neste artigo deverão prestar contas das suas atividades e apresentar, mensalmente ou a qualquer tempo, mediante solicitação, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, os resultados da sua gestão.

Art. 33. Os integrantes da SHCP e da SUSG, em qualquer nível, não poderão ser Associados da SPCC, membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 34. A SHCP será integrada por 1 (um) Superintendente Geral e por 4 (quatro) Superintendentes Executivos e a SUSG, por 1 (um) Superintendente Geral e por até 4 (quatro) Assessores.

§ 1º Os Superintendentes Gerais serão nomeados pelo Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo renomeados automaticamente, por iguais períodos, salvo deliberação em contrário do mencionado Conselho.

§ 2º Os Superintendentes Executivos da SHCP e os Assessores da SUSG serão nomeados pelos respectivos Superintendentes Gerais, preferencialmente por meio de processo seletivo, observados, em especial, os critérios de impessoalidade e capacidade técnica, podendo ser exonerados a qualquer tempo.

§ 3º As Superintendências mencionadas no *caput* deste artigo contarão com estrutura administrativa e quadro funcional de acordo com o previsto nos seus respectivos Regimentos Internos.

§ 4º Fica vedada a contratação, sob a forma de pessoa jurídica, para os cargos ou funções de Superintendente Geral, Superintendente Executivo e Assessor referidos neste artigo.

Art. 35. A remuneração dos integrantes da SHCP e da SUSG será fixada de acordo com o seguinte, observadas as diretrizes a que se refere o inciso VI do art. 28:

I - relativamente aos Superintendentes Gerais, caberá ao Conselho de Administração fixar o respectivo valor;

II - relativamente aos Superintendentes Executivos da SHCP e aos Assessores da SUSG, caberá aos respectivos Superintendentes Gerais fixarem os valores; e

III - relativamente aos demais funcionários, os valores serão determinados de acordo com a política de gestão de recursos humanos.

Art. 36. Em caso de afastamento definitivo de Superintendente Geral, o Presidente do Conselho de Administração designará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, substituto temporário até a nomeação de novo Superintendente Geral pelo referido Conselho.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, em se tratando de Superintendente Executivo ou de Assessor, caberá ao respectivo Superintendente Geral a designação do substituto temporário, nos termos estabelecidos no *caput*, até a nomeação do substituto definitivo.

Art. 37. Em caso de ausência ou impedimento temporários de Superintendente Geral ou de Superintendente Executivo, caberá ao próprio Superintendente Geral ou Superintendente Executivo, conforme o caso, designar o respectivo substituto interino, pelo prazo de duração do afastamento.

Assembleia Geral Extraordinária nº 001/2017

funcionais, bem como das Unidades sob Gestão, com ênfase na orientação preventiva e na análise corretiva dos procedimentos adotados, competindo-lhe, em especial:

I – realizar periodicamente auditorias operacionais, financeiras e administrativas, com foco na análise dos controles internos e na avaliação dos processos de gestão; e

II – identificar necessidades de melhoria e propor a adoção de normas e procedimentos de controle a ser observados pela SPCC, por suas unidades funcionais, bem como pelas Unidades sob Gestão.

§ 1º A Controladoria Geral deverá atuar de forma integrada com as Superintendências Gerais e Superintendências Executivas, figurando como órgão de assessoramento à gestão da SPCC, diretamente vinculado ao Conselho de Administração.

§ 2º Para consecução dos seus objetivos, a Controladoria Geral analisará e opinará sobre os processos e práticas da SPCC e das suas unidades funcionais, bem como das Unidades sob Gestão, elaborando relatórios e emitindo pareceres, podendo ainda apresentar projetos e sugestões ao Conselho de Administração e às Superintendências Gerais.

§ 3º Os relatórios, pareceres, projetos e recomendações da Controladoria Geral não vincularão o Conselho de Administração nem as Superintendências Gerais, tendo caráter consultivo e de assessoramento.

§ 4º Na hipótese de as recomendações referidas no § 3º não serem acatadas, o Conselho de Administração ou as Superintendências Gerais, conforme o caso, deverão elaborar justificativa por escrito.

Art. 42. A Controladoria Geral é composta por 1 (um) Superintendente e por auditores internos.

Art. 43. Aplicam-se à Controladoria Geral, no que couber, as normas deste Estatuto, em especial dos arts. 33 a 40, relativamente à nomeação, duração de mandato, remuneração, prestação de contas e afastamentos definitivo e temporário dos titulares.

Capítulo VI - Representação da Sociedade

Art. 44. Compete ao Superintendente Geral do HCP representar a SPCC nos negócios relacionados ao Hospital de Câncer de Pernambuco e ao Superintendente Geral das Unidades sob Gestão representar a SPCC nos negócios relacionados às Unidades sob Gestão, cabendo-lhes, individualmente, nas suas áreas de competência, o seguinte:

I - representar a SPCC ou as Unidades sob Gestão, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo, para tanto, nomear procuradores, inclusive com poderes da cláusula "ad judicium", especificando no instrumento procuratório os limites dos poderes outorgados;

II - representar a SPCC ou as Unidades sob Gestão perante entidades de direito privado ou público, incluindo todos os órgãos, agências e entidades da Administração Pública direta ou indireta, podendo, inclusive, assinar convênios, termos de cooperação e contratos; e

III - representar a SPCC ou as Unidades sob Gestão perante as instituições bancárias, podendo assinar e emitir títulos de crédito, realizar movimentações financeiras ordinárias, tais como

autorização de débitos, saques, transferências bancárias, depósitos e pagamentos, inclusive de forma eletrônica; solicitar emissão de cartão de crédito cooperativo, de cheques; retirar cheques devolvidos, bem como cadastrar, alterar ou desbloquear senhas ou, ainda, emitir comprovantes.

§ 1º O Superintendente Geral do HCP poderá delegar as funções previstas no inciso III ao Superintendente Financeiro ou ao Superintendente Administrativo, através de procuração, com validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão especificados os poderes delegados.

§ 2º A regra prevista no § 1º aplica-se ao Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, relativamente a um dos seus Assessores.

Capítulo VII - Patrimônio, Receita e Aplicação dos Recursos

Seção I - Patrimônio

Art. 45. Constituem patrimônio da SPCC:

- I - bens móveis e imóveis próprios;
- II - bens e direitos que lhe forem transferidos por pessoas físicas ou jurídicas;
- III - contribuições provenientes de benefícios fiscais, doações, heranças ou legados; e
- IV - saldo porventura existente de exercícios financeiros anteriores.

Parágrafo único. O patrimônio das Unidades sob Gestão não integra o patrimônio da SPCC, sendo de propriedade exclusiva dos órgãos ou entidades integrantes da administração pública direta ou indireta responsáveis pela sua instituição.

Art. 46. Respeitado o disposto no inciso X do art. 28, a alienação de bens integrantes do patrimônio da SPCC só poderá ocorrer com a prévia aprovação do Conselho de Administração, fundamentada em parecer do Conselho Fiscal.

Art. 47. Os bens e recursos financeiros integrantes do patrimônio da SPCC deverão ser aplicados exclusivamente em ações relacionadas ao HCP, no cumprimento das finalidades da SPCC previstas neste Estatuto, não podendo ser destinados a ações relacionadas às Unidades sob Gestão.

Art. 48. O uso dos bens e a aplicação dos recursos financeiros da SPCC, inclusive aqueles provenientes de doações, serão objeto de auditoria do Conselho Fiscal.

Seção II - Receita

Art. 49. Constituem receita da SPCC:

- I - contribuições dos Associados;
- II - contribuições provenientes de benefícios fiscais e doações;

15

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the name F.R.A.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
CNPJ: 10.894.988/0001-33

Assembleia Geral Extraordinária nº 001/2017

III - recursos provenientes de campanhas e ações relacionadas à luta contra o câncer e outras enfermidades;

IV - recursos provenientes dos serviços prestados;

V - subvenções, doações, auxílios e recursos provenientes de convênios ou contratos com órgãos ou entidades públicos e privados, nacionais ou estrangeiros; e

VI - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Seção III - Aplicação dos Recursos

Art. 50. A SPCC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 51. A SPCC aplicará suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, para manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, respeitado o disposto no art. 47.

Capítulo VIII - Exercício Financeiro e Prestação de Contas

Seção I - Exercício Financeiro

Art. 52. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 53. A despesa que exceder um exercício será incluída no orçamento do exercício seguinte.

Seção II - Prestação de Contas

Art. 54. A prestação de contas anual do HCP e das Unidades sob Gestão consistirá na apresentação, pelos respectivos Superintendentes Gerais, dos seguintes documentos, no mínimo:

I - Balanço Patrimonial;

II - Balanço Financeiro; e

III - Quadro demonstrativo sobre a receita e a despesa previstas e realizadas.

§ 1º Ao final de cada exercício fiscal, todas as demonstrações contábeis e financeiras do HCP e das Unidades sob Gestão serão submetidas a uma auditoria específica, a ser realizada por auditor independente, registrado no Instituto Brasileiro de Contabilidade e no Conselho Regional de Contabilidade competente.

§ 2º Os documentos relativos à prestação de contas referida neste artigo deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal pelas respectivas Superintendências e colocados à disposição dos Associados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral que deliberará sobre a aprovação das contas da SPCC e das Unidades sob Gestão.

907948
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
CNPJ: 10.894.988/0001-33

Assembleia Geral Extraordinária nº 001/2017

§ 3º Os resumos das prestações de contas do HCP e das Unidades sob Gestão, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, serão publicados em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data designada para a Assembleia Geral que deliberará sobre a aprovação das contas da SPCC e das Unidades sob Gestão.

§ 4º O relatório financeiro e o relatório de execução dos contratos de gestão firmados pela SPCC devem ser publicados, anualmente, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da mencionada Sociedade.

Art. 55. Além da prestação de contas anual prevista no art. 54, deverão ser apresentados ao Conselho de Administração, mensalmente, relatórios contendo as demonstrações financeiras do HCP e das Unidades sob Gestão, por suas respectivas Superintendências.

Capítulo IX - Dissolução, Extinção e Destinação do Patrimônio

Art. 56. A SPCC extinguir-se-á na ocorrência de uma das seguintes situações:

I - inexecuibilidade das suas finalidades; e

II - decisão da Assembleia Geral, na forma prevista no inciso III do art. 25.

§ 1º No caso de extinção ou dissolução da SPCC, seu patrimônio será destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos, ou a entidades públicas, escolhidas, em qualquer caso, por deliberação da Assembleia Geral, de forma a assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo HCP, sendo vedado a qualquer Associado ou membro de qualquer dos órgãos da SPCC ou das Unidades sob Gestão, beneficiar-se, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, da destinação do seu patrimônio.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o patrimônio das Unidades sob Gestão, incluindo legados e doações que lhe sejam destinados, bem como os excedentes financeiros de suas atividades, será incorporado integralmente ao patrimônio da entidade pública responsável pela sua instituição ou ao patrimônio de outra organização social da área de saúde, na proporção dos recursos e bens alocados pela entidade pública competente, observadas as normas previstas na legislação disciplinadora da matéria e nos correspondentes contratos de gestão firmados pela SPCC.

§ 3º Aplicar-se-á a regra do § 2º na hipótese de a SPCC não ter renovada sua qualificação para realizar a gestão de unidades públicas de saúde.

Capítulo X - Disposições Finais e Transitórias

Art. 57. A SPCC só se responsabilizará pelos atos praticados em seu nome quando exercidos nos limites dos poderes definidos no presente Estatuto.

Parágrafo único. Será responsabilizado individualmente aquele que praticar quaisquer atos em nome da SPCC sem observância dos limites dos poderes definidos neste Estatuto.

Art. 58. É vedada a previsão de função vitalícia no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**CNPJ: 10.894.988/0001-33***Assembleia Geral Extraordinária nº 001/2017*

Art. 59. As situações não disciplinadas neste Estatuto serão objeto de deliberação por parte da Assembleia Geral.

Art. 60. Fica eleito o foro da comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas à aplicação e interpretação do presente Estatuto.

Art. 61. Das reuniões do Conselho de Administração, deverão participar, sempre que possível, os Superintendentes Gerais do HCP e das Unidades sob Gestão, o Superintendente da Controladoria Geral, bem como o assessor jurídico da SPCC.

Art. 62. Será mantida a condição de cada Associado da SPCC, preconizada na data da entrada em vigor deste Estatuto, ainda que dele não mais prevista, ficando assegurados os direitos a ela inerentes, até a sua renúncia, se for o caso, ou o seu falecimento.

Art. 63. Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, produzindo feitos a partir desta data, exceto quanto aos dispositivos referentes às Superintendências das Unidades sob Gestão e da Controladoria Geral, que retroagem às datas a seguir indicadas:

I - relativamente à Superintendência das Unidades sob Gestão, 1º de outubro de 2016; e,

II - relativamente à Controladoria Geral, 1º de novembro de 2016.”

3. Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Dando sequência aos temas da pauta, o Presidente informou aos presentes que os seguintes membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal renunciaram aos seus cargos: o Sr. Djalmo de Oliveira Leão, o Sr. Thiago Arraes de Alencar Norões, o Sr. Genildo Machado Lira, o Sr. Odilon Pereira da Cunha Filho, o Sr. Ernani Varjal Medicis Pinto e a Sra. Eneida Orenstein Ende, ressaltando que o Sr. Odilon Pereira da Cunha Filho manifestou interesse em permanecer na SPCC.

O Presidente esclareceu a necessidade de uma nova eleição para ambos os Conselhos tendo em vista as renúncias ocorridas e o novo Estatuto Social, aprovado nesta data.

Em seguida, o Presidente indagou aos Associados presentes sobre seu interesse em integrar o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, tomou nota das candidaturas e procedeu à eleição, levando em consideração que, de acordo com o Estatuto Social aprovado nesta data, o Conselho de Administração é formado por 5 (cinco) membros e o Conselho Fiscal é formado por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes.

Os Associados presentes elegeram, por unanimidade, os seguintes integrantes para o Conselho de Administração, todos com mandato de 4 (quatro) anos: **Edson Fernando Menezes da Silva, Eduardo Amorim de Lemos Filho, Ilo Fonseca Leite, Paulo Roberto de Barros e Silva, e Ricardo Rodrigues de Almeida.**

907948

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
CNPJ: 10.894.988/0001-33

848700

[Handwritten signature]

Assembleia Geral Extraordinária nº 001/2017

Os Associados presentes elegeram, também por unanimidade, os seguintes membros para o Conselho Fiscal, todos com mandato de 4 (quatro) anos, a partir desta data: Titulares: **Domingos Joaquim Ferreira Cruz Neto, João Marcelo Costa Ferreira, e Rogério de Oliveira Correia Filho**; Suplentes: **Alexandre Duarte Gusmão, Ângelo de Mello Costa Oliveira, e Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão**.

Ante as circunstâncias, a Assembleia foi suspensa para que fosse realizada reunião dos membros do Conselho de Administração com o objetivo de deliberar sobre a escolha, entre eles, dos novos Presidente e Secretário Geral, assim como para a nomeação do Superintendente Geral do Hospital de Câncer de Pernambuco, do Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão e do Superintendente de Controladoria Geral, novos cargos criados pelo Estatuto aprovado nesta data.

Após a reunião do Conselho de Administração, a reunião da Assembleia Geral foi reiniciada, tendo o Presidente informado que o Conselho de Administração elegeu o Sr. Ricardo Rodrigues de Almeida para Presidente do órgão e o Sr. Eduardo Amorim de Lemos Filho para Secretário Geral. O Conselho de Administração nomeou ainda: o Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior para o cargo de Superintendente Geral do Hospital de Câncer de Pernambuco; o Sr. Filipe Costa Leandro Bitu para o cargo de Superintendente Geral das Unidades sob Gestão e o Sr. Josenildo Martins Sá para o cargo de Superintendente de Controladoria Geral, todos com mandato de 4 (quatro) anos, ficando ratificados os atos praticados pelo Sr. Filipe Costa Leandro Bitu em relação às unidades sob gestão a partir de 1º de outubro de 2016 e os atos praticados pelo Sr. Josenildo Martins Sá em relação aos controles e processos da SPCC a partir de 1º de novembro de 2016, conforme art. 63 do Estatuto Social aprovado nesta data.

[Handwritten signature]

O Superintendente Geral do Hospital de Câncer de Pernambuco, Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior, fez uso da palavra para informar que nomeia, para assumir nos cargos de Superintendentes Executivos da Superintendência Geral do Hospital de Câncer de Pernambuco: a Sra. Cláudia Maria de Souza Barbosa para o cargo de Superintendente Administrativa, o Dr. Fábio Costa Malta para o cargo de Superintendente Técnico, o Dr. José Peixoto para o Cargo de Superintendente de Ensino e Pesquisa e o Sr. André Cavalcanti Amarante para o cargo de Superintendente Financeiro.

[Handwritten signature]

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, solicitando a todos os presentes que assinassem esta ATA a fim de produzir todos os seus efeitos legais.

[Handwritten signature]

Recife, 17 de agosto de 2017.

ASSINATURAS:

[Handwritten signature]
Ricardo Rodrigues de Almeida
Presidente do Conselho de Administração

[Handwritten signature]
Christiane Chaves Santos
Secretária – Advogada OAB/PE nº 1.353-B

020

907948

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Heráclano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3473-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0053905] - RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
[0034937] - CHRISTIANINE CHAVES SANTOS
Recife, 05 de Outubro de 2017 - Em testº da verdade.
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrevente
Emol.: R\$ 0,64; TSNR: 1,50; FERC: 0,78; Total: 0,32
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.XFV10201703.01299 e
0073783.DRF10201703.01300



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

907948

PJ

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0262881]-ALEXANDRE DUARTE GUSMÃO.....
[0074288]-DIVA GONÇALVES.....
Recife, 05 de Outubro de 2017 - Em test^o da verdade.
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrivente
Emol.: R\$ 8,94; TSNR: 1,56; FERC: 0,78; Total: 9,32
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.NN210201703.02117 e
0073783.OQP10201703.02118



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0107776]-DOMINGOS JOAQUIM FERREIRA CRUZ NETO...
[0010797]-EDUARDO AMORIM DE LEMOS FILHO.....
Recife, 05 de Outubro de 2017 - Em test^o da verdade.
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrivente
Emol.: R\$ 8,94; TSNR: 1,56; FERC: 0,78; Total: 9,32
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.TUH10201703.02119 e
0073783.WEE10201703.02120



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0004842]-EYVO MARANHÃO DE ABREU E LIMA SOBRINHO
[0253374]-ILO FONSECA LEITE.....
Recife, 05 de Outubro de 2017 - Em test^o da verdade.
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrivente
Emol.: R\$ 8,94; TSNR: 1,56; FERC: 0,78; Total: 9,32
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.YYV10201703.02121 e
0073783.OZP10201703.02122



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0294185]-FLAVIO BRAGA MOTA.....
[0156912]-JOSE FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
Recife, 05 de Outubro de 2017 - Em test^o da verdade.
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrivente
Emol.: R\$ 8,94; TSNR: 1,56; FERC: 0,78; Total: 9,32
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.PSG10201703.02123 e
0073783.AFZ10201703.02124



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0288273]-JOSE JOAQUIM ARAUJO BRUNCO.....
[0305642]-JUREMA BELLES DE OLIVEIRA LIMA SALES..
Recife, 05 de Outubro de 2017 - Em test^o da verdade.
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrivente
Emol.: R\$ 8,94; TSNR: 1,56; FERC: 0,78; Total: 9,32
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.WMK10201703.02125 e
0073783.QFK10201703.02126



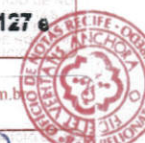
8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0000004]-ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO.....
[0176317]-PAULO ROBERTO DE BARRO E SILVA.....
Recife, 05 de Outubro de 2017 - Em test^o da verdade.
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrivente
Emol.: R\$ 8,94; TSNR: 1,56; FERC: 0,78; Total: 9,32
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.VTI10201703.02127 e
0073783.VLJ10201703.02128



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0200007]-ANGELO DE MELO COSTA OLIVEIRA.....
Recife, 05 de Outubro de 2017 - Em test^o da verdade.
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrivente
Emol.: R\$ 4,47; TSNR: 0,78; FERC: 0,39; Total: 4,86
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.CAN10201703.02149



CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cidade Amélia Gouveia Vardolzi - Oficial / Bel. Marcos Antônio de Azevedo Brito Junior - 1º Substituto
Rafaela Raquel Gouveia Vardolzi - 2º Substituto - Bel. Bruno de Andrade Brito - 3º Substituto
Av. João de Barros - Espingueiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Reconheço por semelhança a firma indicada de
JOÃO MARCELO COSTA FERREIRA
que confere c/ o padrão red. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 06/10/2017 Em test^o da verdade.
Bel. Bruno de Andrade Brito (3º Substituto)
Emol.: R\$ 3,88 TSNR: R\$ 0,78 Total: R\$ 4,66
Selo: 0074997.TBY09201702.03559
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Encruzilhada - Recife - PE
Substituído: Gustavo da Fozza Longhini - Oficial / Bel. João de Deus de Melo - 1º Substituto
Bel. Adauto Xavier da Silva - 2º Substituto
Reconheço POR SEMELHANÇA as firmas indicadas de
ADAUTO XAVIER DA SILVA, GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO
Dou fé. Recife, 5 de outubro de 2017.
Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 6,60 Taxa: R\$ 2,72 Total: R\$ 9,32
Válido com o selo 0074203.CXR10201701.01483 e
0074203.MRC10201701.01484
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO
Andrade Lima
Tabelião Público Figueiredo Andrade Lima Sá de Melo
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 157 - A - Boa Vista - Recife - PE CEP 50.070-160 Fone/fax: (81) 3131-7000
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[0082328]--EDSON FERNANDO MENEZES DA SILVA.....
Dou fé. Recife/PE, 05/10/2017. Emol.: R\$3,49; TSNR: R\$0,78; FERC: 0,39; Total: R\$4,66
DANIELLE SOBRAL LIMA - TÉCNICA NOTARIAL
Selo eletrônico de fiscalização: 0073510.APP10201701.02437
Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
CNPJ: 10.894.988/0001-33

907948

023

Assembleia Geral Extraordinária nº 001/2017

18) Paulo Roberto Sampaio de Melo

141.839.354-15

19) Ricardo Rodrigues de Almeida

094.092.704-72

20) Rogério de Oliveira Correia Filho

066.698.134-57

CONF. PAULA
6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SPCC
 REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2017
 MEMBROS DAS SUPERINTENDÊNCIAS**

CARTÓRIO AndradeLima
 Recife - PE

Hélio de Araújo Fonseca Júnior
Hélio de Araújo Fonseca Júnior
 Superintendente Geral do
 Hospital de Câncer de Pernambuco

Tabelionato Figueiredo

Filipe Costa Leandro Bitu
Filipe Costa Leandro Bitu
 Superintendente Geral das
 Unidades Sob Gestão

CONF. DYEGO
6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

Claudia Maria de Souza Barbosa
Claudia Maria de Souza Barbosa
 Superintendente Administrativa do HCP

CARLOS MARINHO

Fábio Costa Malta
Fábio Costa Malta
 Superintendente Técnico do HCP

André Cavalcanti Amarante
André Cavalcanti Amarante
 Superintendente Financeiro do HCP

JOSE FEIXOTO

José Feixoto
José Feixoto
 Superintendente de Ensino
 e Pesquisa do HCP

Tabelionato Figueiredo

Josenildo Martins Sá
Josenildo Martins Sá
 Superintendente da Controladoria Geral

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
 Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@scart.com.br

Reconheço: a firma Por Semelhança
 CLAUDIA MARIA DE SOUZA BARBOSA
 Em teste da verdade. Emol:3,88 TSNR:0,78 Total:4,66
 Recife-PE 05/10/2017 16:19:30
 SEL0: 0077248.TED09201708.03510
ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrivã Autorizada

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
 Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@scart.com.br

Reconheço: a firma Por Semelhança
 ROGERIO DE OLIVEIRA CORREIA FILHO
 Em teste da verdade. Emol:3,88 TSNR:0,78 Total:4,66
 Recife-PE 06/10/2017 12:04:16
 SEL0: 0077248.HAV09201708.04965
ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrivã Autorizada

ERRATA À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

A **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.894.988/0001-33, localizada na Av. Cruz Cabugá, n.º 1.597, Santo Amaro, Recife, Pernambuco torna público, para conhecimento dos interessados, que constou na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2017, erro na grafia relativa ao horário de realização da assembleia e ao nome de um participante, bem como foi identificada a necessidade de qualificar os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, eleitos naquela ocasião. Dessa maneira,

onde se lê: “Em 17 de agosto de 2017, na sede da **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (“SPCC”)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.894.988/0001-33, localizada na Av. Cruz Cabugá, n.º 1.597, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 19 (dezenove) horas, em segunda convocação, os Associados da SPCC, consoante assinaturas no registro de presença”.

leia-se: “Em 17 de agosto de 2017, na sede da **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (“SPCC”)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.894.988/0001-33, localizada na Av. Cruz Cabugá, n.º 1.597, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 17:30hrs (dezesete horas e trinta minutos), em segunda convocação, os Associados da SPCC, consoante assinaturas no registro de presença”.

onde se lê: “Assumiu a Presidência da Assembleia, na forma do artigo 24 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Ricardo Rodrigues de Almeida**, o qual convidou a Dra. **Christianine Chaves Santos**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob n.º 1.353-B, assessoria jurídica da SPCC, para assumir a função de Secretária da Assembleia”.

leia-se: “Assumiu a Presidência da Assembleia, na forma do artigo 24 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Ricardo Rodrigues de Almeida**, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade n.º 948.221 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob n.º 094.092.704-72, residente na Rua Ferreira Lopes, n.º 223, apt. 901, Parnamirim, Recife/PE, o qual convidou a Dra. **Christianine Chaves Santos**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob n.º 1.353-B, assessora jurídica da SPCC, para assumir a função de Secretária da Assembleia”.

ainda, onde se lê: "Os associados presentes elegeram, por unanimidade, os seguintes integrantes para o Conselho de Administração, todos com mandatos de 4 (quatro) anos: **Edson Fernando Menezes da Silva, Eduardo Amorim de Lemos Filho, Ilo Fonseca Leite, Paulo Roberto de Barros e Silva e Ricardo Rodrigues Almeida**".

leia-se: "Os associados presentes elegeram, por unanimidade, os seguintes integrantes para o Conselho de Administração, todos com mandatos de 4 (quatro) anos: **Edson Fernando Menezes da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da cédula de identidade n.º 720.030 (SSP/PE) inscrito no CPF/MF sob n.º 038.699.544-34, residente na Rua do Futuro, n.º 1200, apt. 2702, Graças, Recife/PE, **Eduardo Amorim de Lemos Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n.º 3.220.455 (SSP/PE), inscrito sob n.º 652.681.994-04, residente na Rua Dom João de Souza, n.º 40, Madalena, Recife/PE, **Ilo Fonseca Leite**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 1.088.634 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob n.º 127.123.454-87, residente na Rua dos Navegantes, n.º 2.691, Boa Viagem, Recife/PE, **Paulo Roberto de Barros e Silva**, brasileiro, casado, arquiteto, portador de cédula de identidade n.º 518.444 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob n.º 004.866.554-15, residente na Rua Jacobina, n.º 121, Graças, Recife/PE e **Ricardo Rodrigues Almeida**, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade n.º 948.221 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob n.º 094.092.704-72, residente na Rua Ferreira Lopes, n.º 223, apt. 901, Parnamirim, Recife/PE".

onde se lê: 11) Ilo Fonseca Amorim (CPF: 127.123.454-87)

Leia-se: 11) Ilo Fonseca Leite (CPF: 127.123.454-87)

onde se lê: "Os associados presentes elegeram, também por unanimidade, os seguintes membros para o Conselho Fiscal, todos com mandato de 4 (quatro) anos, a partir desta data: Titulares: **Domingos Joaquim Ferreira Cruz Neto, João Marcelo Costa Ferreira e Rogério de Oliveira Correia Filho**; Suplentes: **Alexandre Duarte Gusmão, Ângelo de Mello Costa Oliveira e Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão**.

leia-se: "Os associados presentes elegeram, também por unanimidade, os seguintes membros para o Conselho Fiscal, todos com mandato de 4 (quatro) anos, a partir desta data: Titulares: **Domingos Joaquim Ferreira Cruz Neto**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 2868.307 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob n.º 488.189.414-53, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, n.º 5.366, apt. 1401, Boa Viagem, Recife/PE; **João Marcelo Costa Ferreira**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade n.º 4.545.668 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob n.º 962.280.164-15, residente na Estrada de Belém, n.º 420, apto 402, Encruzilhada, Recife/PE e **Rogério de Oliveira Correia Filho**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º 7.270.392 (SDS/PE), inscrito no CPF/MF sob n.º 066.698.134-57, residente na Avenida Engenheiro Antônio de Goes, n.º 225, Sala 503,

03


Pina, Recife/PE; Suplentes: **Alexandre Duarte Gusmão**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 1.699.132 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob n.º 408.724.754-68, residente na Rua Marcelino Lisboa, n.º 63, apt. 801, Parnamirim, Recife/PE; **Ângelo de Mello Costa Oliveira**, brasileiro, casado, publicitário, portador de cédula de identidade n.º 946.653 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob n.º 101.093.314-00, residente na Rua Luiz Guimarães, n.º 183, apt. 501, Poço da Panela, Recife/PE e **Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7.830.667 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob n.º 093.237.264-35, residente na Rua Manoel de Carvalho, n.º 267, Afritos Recife/PE”.

Por fim, na página de assinaturas, onde se lê: 9) Ilo Fonseca Amorim

Leia-se: 9) Ilo Fonseca Leite

Realizadas as devidas retificações e nada mais havendo para ser modificado, lavramos a presente ERRATA À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2017, que vai assinada pelo Sr. Ricardo Rodrigues Almeida, acima já qualificado, na condição da Presidente da referida Assembleia, e pela Dra. Christianine Chaves Santos, acima também qualificada, na qualidade de Secretária da referida Assembleia.

Recife, 18 de agosto de 2017.


Ricardo Rodrigues de Almeida
 Presidente


Christianine Chaves Santos
 Secretária

**1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E DE PESSOAS JURÍDICAS**

 **1º RTD**
 RECIFE - PE.

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTA: LUCIA LEMANDRO DA SILVA
 3º SUBSTITUTO: SANDRO CÂNDIDO DA SILVA

AV. DANTAS BARRETO, 100 - TERRÇO - RECIFE - PE (DEF. 500/0 AN) - FONE (81) 3224.4026 / 3224.5689
 E-mail: 1rdrecife@1rdrecife.com.br - Internet: www.1rdrecife.com.br

SELO: 0073460 - EVR06201701.02111

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 907949

O QUE CERTIFICO E DOU FÉ. 5A384 RECIFE - PE 20 out 2017

EMOLUMENTOS R\$ 163,15
 TX. DE FISC. R\$ 3263